



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADEQUAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA-HOMEM EFETIVAMENTE EXECUTADA, SEM VINCULAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG**

### 1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, os parâmetros de execução e os critérios de mensuração aplicáveis à contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços diversos de manutenção, conservação, reparação, adequação e apoio operacional, mediante disponibilização das categorias profissionais necessárias à Administração Municipal, com mensuração e pagamento por hora-homem efetivamente executada.

A contratação caracteriza-se pela ausência de vinculação nominal dos profissionais que executarão os serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a seleção, a qualificação técnica, a substituição e a gestão de sua força de trabalho, cabendo à CONTRATANTE tão somente a definição das demandas, a fiscalização da execução e a aferição quantitativa e qualitativa das horas efetivamente prestadas.

Não haverá, sob nenhuma hipótese, dedicação exclusiva de mão de obra em favor da Administração Municipal, tampouco subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade entre os profissionais disponibilizados e o Município de Leandro Ferreira/MG, permanecendo o vínculo empregatício e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários sob integral responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da terceirização lícita de mão de obra (Súmula nº 331 do TST, aplicável por analogia, e Acórdãos do TCU sobre o tema).



Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas cotidianas e emergenciais das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município, abrangendo atividades de manutenção predial, conservação de logradouros e equipamentos públicos, pequenos reparos, apoio a obras e serviços de engenharia, operação de máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme discriminado na tabela de categorias profissionais e quantitativos de horas constante do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

## **2. NATUREZA JURÍDICA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação não se caracteriza como fornecimento de mão de obra permanente ou como cessão de pessoal, mas sim como prestação de serviços sob demanda, executados por escopo em cada Ordem de Serviço, remunerados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, sem qualquer garantia de quantitativo mínimo mensal fixo por categoria, ressalvadas as disposições específicas do instrumento convocatório e do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, a cada solicitação formal da Administração, profissional(is) habilitado(s) e tecnicamente capacitado(s) para a categoria demandada, no prazo estipulado no Termo de Referência, admitindo-se a substituição de profissionais ao longo da execução contratual, desde que mantida a qualificação técnica exigida para cada função, sem necessidade de aditamento contratual para tanto, por não haver vinculação nominal.

Antes do início da execução de cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a relação nominal do(s) profissional(is) a ser(em) alocado(s), acompanhada da respectiva comprovação de qualificação (registro de classe, quando exigível, comprovação de experiência ou certificação de curso profissionalizante compatível com a função), sem que tal exigência configure vinculação nominal para fins contratuais, mas mero controle de qualidade e segurança do trabalho.

Deverá ser mantido, durante toda a execução contratual, registro de controle de jornada (apontamento diário de horas), o qual servirá de base para a medição e faturamento mensal, conforme detalhado no item 4 deste Memorial.

## **3. PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO**

### **3.1 REGIME DE DISPONIBILIZAÇÃO E ACIONAMENTO**

O acionamento dos profissionais dar-se-á mediante Ordem de Serviço ou solicitação formal expedida pela Secretaria ou unidade administrativa demandante, com indicação da categoria profissional, do quantitativo estimado de horas, do local de execução e do prazo previsto para atendimento.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura logística e de recursos humanos suficientes para atender, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, às solicitações formuladas pela Administração, admitindo-se prioridade para demandas de natureza emergencial, sem prejuízo do atendimento das demais solicitações em curso.

Não haverá obrigatoriedade de disponibilização simultânea da totalidade das categorias e quantitativos previstos na planilha de formação de preços, sendo o acionamento realizado de forma fracionada e conforme a necessidade específica de cada Secretaria, respeitados os limites orçamentários e contratuais.

### **3.2 CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS DO REGIME DE HORA-HOMEM**

O regime de contratação por hora-homem, sem dedicação exclusiva e sem vinculação nominal, confere à Administração Municipal flexibilidade operacional para o atendimento de demandas de manutenção e apoio operacional de natureza intermitente, evitando a criação de estrutura fixa e permanente de mão de obra própria ou terceirizada dedicada, com consequente racionalização de custos, uma vez que o pagamento incide exclusivamente sobre as horas efetivamente demandadas e executadas.

Esse modelo permite, ainda, a adequação da força de trabalho à sazonalidade e à variação de demanda entre as diversas Secretarias municipais, otimizando a alocação de categorias profissionais especializadas (tais como eletricitas, encanadores, pedreiros e operadores de máquinas) sem a necessidade de contratações individualizadas e específicas para cada intervenção pontual.

A ausência de dedicação exclusiva de mão de obra é elemento caracterizador desta contratação e deverá constar expressamente do contrato, evidenciando que os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão, simultaneamente, prestar serviços a outros contratantes, não se aplicando, portanto, o regime de exclusividade previsto para os contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e correlatas, no que se refere às obrigações específicas daquele regime (tais como reserva de conta-depósito vinculada, quando não aplicável).

### **3.3 PARÂMETROS TÉCNICOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA**

A execução dos serviços deverá observar, no que couber a cada categoria profissional, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de intervenção (construção civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, estruturas metálicas, operação de máquinas e equipamentos), bem como as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes à segurança e à saúde no trabalho, notadamente:

- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- ABNT NBR 6118, NBR 8800, NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160 e demais normas técnicas específicas aplicáveis às intervenções de cada categoria.

Os valores de referência para composição dos custos de cada categoria profissional, incluídos os encargos complementares, tomam por base exclusivamente a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme parâmetro adotado na planilha orçamentária que integra o processo licitatório, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **4. CONTROLES**

### **4.1 CONTROLE E APONTAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS**

A fiscalização do contrato, exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, realizará o acompanhamento diário da execução dos serviços, mediante apontamento em Relatório Diário de Serviço (ou instrumento equivalente), no qual deverão constar, no mínimo: categoria profissional alocada, local de execução, horário de início e término da jornada, descrição sumária da atividade executada e eventuais ocorrências.

Somente serão objeto de medição e pagamento as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de horas de mera disponibilidade, deslocamento não vinculado à execução do serviço, ou de profissional não previamente autorizado pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em contrato.

A fiscalização poderá recusar a validação de horas relativas a serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigível para a categoria, ou por profissional sem a qualificação mínima exigida, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou refazimento do serviço sem ônus adicional para a Contratante e sem cômputo de novas horas para tanto.

### **4.2 MEDIÇÕES E FATURAMENTO**



As medições serão realizadas mensalmente, com base na consolidação dos apontamentos diários de horas por categoria profissional, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização, servindo de lastro para a emissão da nota fiscal e para o correspondente pagamento, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Eventuais divergências entre o quantitativo de horas apontado pela CONTRATADA e o efetivamente validado pela fiscalização deverão ser dirimidas previamente à emissão da nota fiscal, prevalecendo, em caso de conflito, o registro da fiscalização, sem prejuízo do direito de manifestação da CONTRATADA.

O quantitativo total de horas por categoria, constante da planilha orçamentária, representa estimativa máxima para fins de composição do valor global estimado da contratação, não configurando compromisso de execução integral por parte da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XVI, e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Compreende-se por "encargos complementares", para efeito desta contratação, o conjunto de custos indiretos incidentes sobre a remuneração-base de cada categoria profissional, incluindo encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios (vale-transporte, vale-alimentação, quando aplicável), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais insumos necessários à plena execução da atividade, conforme detalhado na planilha de composição de custos e formação de preços (Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo específico do Termo de Referência).

Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando cabível, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução segura de cada atividade, em conformidade com a NR-6 e demais normas de segurança do trabalho, sendo vedado o início de qualquer atividade sem a devida utilização dos equipamentos exigidos.

As ferramentas manuais de uso individual (tais como colheres de pedreiro, alicates, chaves de fenda, nível, trena, entre outras pertinentes a cada ofício) são de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA, estando seu custo já incorporado à composição de preços de cada categoria profissional.

Os materiais de consumo e insumos aplicados diretamente na execução dos serviços (tais como cimento, tintas, tubulações, conexões, material elétrico, entre outros) não estão incluídos no valor da hora-



homem, devendo ser fornecidos pela CONTRATANTE ou objeto de contratação específica em separado, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

Os equipamentos de médio e grande porte necessários à execução de atividades específicas (tais como escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão) deverão ser disponibilizados pela Administração Municipal ou, quando previsto em contrato, pela própria CONTRATADA, cabendo aos respectivos operadores (categorias 1.36 a 1.40) tão somente a operação qualificada dos referidos equipamentos, sendo o custeio de combustível, manutenção e demais despesas operacionais objeto de disciplina específica no Termo de Referência.

## **6. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

Descrevem-se, a seguir, as atribuições técnicas essenciais de cada categoria profissional objeto da presente contratação, sem prejuízo de atividades correlatas e complementares inerentes a cada ofício, que deverão ser executadas sempre sob orientação da fiscalização e em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

### **6.1 ARMAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS**

Compreende os profissionais responsáveis pelo corte, dobra, montagem e colocação de armaduras de aço em elementos estruturais de concreto armado, bem como o apoio à montagem de estruturas metálicas, respeitando os projetos estruturais, o cobrimento mínimo exigido pela ABNT NBR 6118 e os demais requisitos técnicos e de segurança pertinentes.

#### **1.1 Armador com encargos complementares**

Profissional qualificado para corte, dobra e montagem de armaduras de aço CA-50/CA-60, conforme detalhamento de projeto estrutural, com posicionamento correto dentro das fôrmas e amarração adequada, respeitando o cobrimento mínimo normativo.

#### **1.2 Ajudante de armador com encargos complementares**

Auxilia o armador nas atividades de corte, transporte, dobra e montagem das ferragens, sob sua orientação e supervisão técnica.

#### **1.7 Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares**

Presta apoio na movimentação, posicionamento, fixação provisória e montagem de perfis e componentes de estruturas metálicas, observando as normas de segurança para trabalho em altura (NR-35) quando aplicável.

### **6.2 CARPINTARIA, FORMAS E MARCENARIA**



Categoria destinada à execução de fôrmas de madeira para elementos estruturais de concreto, esquadrias de madeira e serviços de marcenaria em geral, incluindo montagem, ajuste e desforma, com observância das especificações de projeto e reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável.

### **1.3 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares**

Executa a fabricação, ajuste, instalação e reparo de esquadrias de madeira (portas, janelas, marcos e guarnições), incluindo colocação de ferragens e acabamento.

### **1.4 Carpinteiro de formas com encargos complementares**

Responsável pela montagem e desmontagem de fôrmas de madeira para lajes, vigas, pilares e demais elementos de concreto armado, garantindo estanqueidade e estabilidade durante a concretagem.

### **1.5 Ajudante de carpinteiro com encargos complementares**

Auxilia o carpinteiro no corte, transporte e montagem de peças de madeira, bem como na desforma e limpeza do material reaproveitável.

### **1.26 Marceneiro com encargos complementares**

Executa serviços de fabricação, reparo e adaptação de móveis, bancadas e estruturas de madeira sob medida, com acabamento adequado para uso institucional.

## **6.3 ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**

Abrange os profissionais responsáveis pela execução e manutenção de alvenarias, revestimentos cerâmicos, impermeabilizações, pavimentação de passeios e demais acabamentos de construção civil, com observância das normas técnicas de assentamento, nivelamento e acabamento.

### **1.8 Pedreiro com encargos complementares**

Executa serviços de alvenaria, assentamento, reboco, contrapiso, pequenos reparos estruturais e demais atividades de construção civil em geral, conforme demanda da unidade solicitante.

### **1.9 Ajudante de pedreiro com encargos complementares**

Presta apoio direto ao pedreiro no preparo de argamassa, transporte de materiais e limpeza da área de trabalho.

### **1.10 Azulejista ou ladrilheiro com encargos complementares**

Executa o assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos e ladrilhos em pisos e paredes, com nivelamento, alinhamento e rejuntamento adequados.

### **1.11 Auxiliar de azulejista com encargos complementares**



Auxilia o azulejista no preparo de argamassa, corte de peças e limpeza dos ambientes durante e após o assentamento.

### **1.23 Calceteiro com encargos complementares**

Executa o assentamento de blocos intertravados, pedras portuguesas e pavimentação de passeios e vias internas, garantindo caimento e nivelamento adequados.

### **1.24 Impermeabilizador com encargos complementares**

Executa serviços de impermeabilização de lajes, caixas d'água, banheiros e demais áreas sujeitas à umidade, com aplicação de mantas, emulsões asfálticas ou argamassas impermeabilizantes.

### **1.27 Marmorista/graniteiro com encargos complementares**

Executa o corte, ajuste e assentamento de bancadas, soleiras, peitoris e revestimentos em granito ou mármore.

### **1.32 Telhadista com encargos complementares**

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de coberturas (telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento), calhas, rufos e sistemas de captação de águas pluviais.

## **6.4 PINTURA**

Compreende os serviços de preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, massa corrida e pintura de acabamento em paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas, sempre com no mínimo duas demãos e observância do tempo de secagem entre aplicações.

### **1.20 Pintor com encargos complementares**

Executa a preparação de superfícies e a aplicação de tintas e vernizes em paredes, tetos, esquadrias e estruturas, garantindo uniformidade de acabamento.

### **1.21 Ajudante de pintor com encargos complementares**

Auxilia o pintor na preparação de superfícies, lixamento, proteção de áreas adjacentes e limpeza do local de trabalho.

## **6.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Categoria responsável pela instalação, manutenção corretiva e preventiva de sistemas elétricos prediais e de iluminação pública, com estrita observância da NR-10 e da ABNT NBR 5410.

### **1.14 Eletricista com encargos complementares**

Executa a instalação, manutenção e reparo de circuitos elétricos, quadros de distribuição, luminárias, tomadas e demais componentes elétricos, com observância das normas de segurança em instalações elétricas.

#### **1.15 Auxiliar de eletricista com encargos complementares**

Auxilia o eletricista na passagem de fiação, montagem de eletrodutos e demais atividades de apoio, sempre sob supervisão técnica direta.

### **6.6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Compreende os serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas de água fria, esgoto e drenagem, incluindo tubulações, conexões, louças e metais sanitários, conforme ABNT NBR 5626 e NBR 8160.

#### **1.16 Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares**

Executa a instalação, manutenção e reparo de tubulações de água fria, esgoto, louças e metais sanitários, identificando e corrigindo vazamentos e obstruções.

#### **1.17 Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares**

Auxilia o encanador nas atividades de escavação, corte e montagem de tubulações e conexões.

#### **1.34 Poceiro com encargos complementares**

Executa serviços de abertura, limpeza e manutenção de poços, cisternas e reservatórios, incluindo atividades de escavação manual em profundidade, com observância das normas de segurança para trabalho em espaço confinado.

### **6.7 SERRALHERIA, SOLDA E VIDRAÇARIA**

Abrange os serviços de fabricação, instalação e manutenção de esquadrias metálicas, grades, portões, estruturas soldadas e vidros, com observância das normas técnicas de segurança para trabalhos a quente.

#### **1.18 Serralheiro com encargos complementares**

Executa a fabricação, instalação e reparo de esquadrias metálicas, grades, portões e estruturas correlatas.

#### **1.19 Auxiliar de serralheiro com encargos complementares**

Auxilia o serralheiro no corte, transporte e montagem de peças metálicas.

#### **1.31 Soldador com encargos complementares**

Executa serviços de soldagem em estruturas metálicas, esquadrias, grades e demais elementos, com observância das normas de segurança para trabalhos a quente e uso de EPI específico.



### **1.33 Vidraceiro com encargos complementares**

Executa a instalação, substituição e reparo de vidros em esquadrias, portas e demais elementos construtivos.

## **6.8 APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

Categoria de apoio geral às demais equipes, destinada à execução de atividades de menor complexidade técnica, limpeza, carregamento e serviços auxiliares diversos, essenciais ao suporte logístico das intervenções.

### **1.13 Ajudante especializado com encargos complementares**

Presta apoio qualificado a múltiplas frentes de serviço, executando atividades que exigem maior experiência prática, ainda que sem formação técnica específica.

### **1.22 Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares**

Executa atividades de limpeza, organização de canteiro, carregamento e apoio geral às equipes de manutenção.

### **1.29 Rastreleiro com encargos complementares**

Executa serviços manuais de limpeza de terrenos, remoção de entulhos e materiais soltos, e apoio a atividades de jardinagem e conservação de áreas externas.

### **1.30 Servente com encargos complementares**

Executa atividades gerais de apoio às diversas equipes de manutenção e construção, incluindo transporte de materiais e limpeza da área de trabalho.

## **6.9 JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES**

### **1.25 Jardineiro com encargos complementares**

Executa serviços de plantio, poda, capina, adubação e manutenção geral de jardins, praças e áreas verdes públicas, incluindo o manuseio de ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte para jardinagem.

## **6.10 ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Categorias de suporte administrativo e técnico às equipes de campo, responsáveis pelo controle de materiais, apontamento de serviços, coordenação de equipes e observância das normas de segurança do trabalho.

### **1.6 Almoxarife com encargos complementares**





Responsável pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição de materiais e ferramentas utilizados nas intervenções.

#### **1.12 Apontador ou apropriador com encargos complementares**

Responsável pelo registro diário das atividades executadas, apontamento de horas trabalhadas por categoria profissional e elaboração de relatórios de acompanhamento para fins de medição.

#### **1.28 Mestre de obras com encargos complementares**

Responsável pela coordenação técnica das equipes em campo, distribuição de tarefas, verificação da qualidade da execução e interlocução com a fiscalização da Contratante.

#### **1.35 Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares**

Responsável pela orientação, fiscalização e controle do cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, elaboração de análises de risco e acompanhamento do uso correto de EPI e EPC pelas equipes em campo.

### **6.11 OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

Categoria destinada à operação qualificada de máquinas pesadas e veículos de carga utilizados em serviços de terraplenagem, manutenção viária e transporte de materiais, com observância da NR-11 e da NR-12, além da respectiva habilitação/certificação exigida para cada equipamento.

#### **1.36 Operador de escavadeira com encargos complementares**

Opera escavadeira hidráulica em serviços de escavação, carregamento e movimentação de terra, conforme demanda da unidade solicitante.

#### **1.37 Operador de motoniveladora com encargos complementares**

Opera motoniveladora em serviços de regularização e nivelamento de vias e terrenos.

#### **1.38 Operador de pá carregadeira com encargos complementares**

Opera pá carregadeira em serviços de carregamento, movimentação e transporte interno de materiais e entulhos.

#### **1.39 Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares**

Opera equipamentos diversos de apoio operacional (compactadores, rolo compressor, retroescavadeira, entre outros), conforme a demanda específica e a habilitação comprovada.

#### **1.40 Motorista de caminhão com encargos complementares**





Conduz caminhão para transporte de materiais, equipamentos e entulhos, observando a legislação de trânsito e as normas de segurança para transporte de carga, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às determinações da fiscalização da Administração Municipal, que se reserva o direito de definir prioridades de atendimento entre as diversas Secretarias, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e quantitativos contratados.

A CONTRATADA será responsável pela idoneidade técnica e pela conduta dos profissionais disponibilizados, respondendo integralmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos demais profissionais em decorrência de ação, omissão ou negligência na execução dos serviços.

É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses e limites expressamente autorizados no instrumento convocatório e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A substituição de qualquer profissional por outro de categoria equivalente será admitida a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à fiscalização e comprovação da qualificação técnica mínima exigida para a função, não configurando alteração contratual.

Serviços executados de forma incompleta, com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas deverão ser integralmente refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante e sem cômputo de novas horas para tanto.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo os EPI e EPC necessários e garantindo a capacitação mínima dos profissionais para cada função, sob pena de suspensão da atividade pela fiscalização até a regularização.

A fiscalização da Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissional cuja conduta, capacitação técnica ou desempenho seja considerado inadequado à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA promover a substituição no prazo estabelecido em contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o processo licitatório para todos os fins de direito, complementando o Termo de Referência, a Planilha de Formação de Preços e demais anexos, prevalecendo, em caso de eventual divergência técnica, as especificações constantes do Termo de Referência.





Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação técnica quanto à execução dos serviços deverão ser dirimidos pela fiscalização da Administração Municipal, ouvido, quando necessário, o setor de engenharia responsável pelo acompanhamento contratual.

Ao final de cada intervenção, a área objeto do serviço deverá ser entregue limpa e livre de resíduos, entulhos ou materiais excedentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a remoção e destinação adequada de tais materiais, conforme normativas ambientais vigentes.

---

**(assinado e datado eletronicamente)**

Edson Tadeu de Souza

Engenheiro Civil

CREA-MG 82.447/D





**MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**

PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09

LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000

FONE: (37) 3277-1331



**CÓDIGO DE ACESSO**

3DDA5EFD4DFA49328E008C07AC774047

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDSON TADEU DE SOUZA em 30/09/2026 15:34:02

CPF:\*\*\*-\*\*-076-79 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3DDA5EFD4DFA49328E008C07AC774047>